

do Distrito Federal

matrícula
30.286ficha
01ficha
01matrícula
30.286

IMÓVEL: QNN 26(VINTE E SEIS) CONJUNTO "B" LOTE 21(VINTE E UM) - CEILÂNDIA/DF; Medindo 18,000m x 18,000m x 9,000m x 9,000m, com área total de 144,00m², limitando-se com via pública, lote 23 e via pública, e respectiva **CASA RESIDENCIAL** nele edificada com área construída de 24,010m². *****

PROPRIETÁRIOS: da nua-propriedade: **MARTHA IOLANDA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, estudante, CI nº 744.121 SSP/DF e CIC nº 296.594.501-68, residente e domiciliada nesta Capital; **do usufruto:** **NILZA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública, CI nº 118.536 SSP/DF e CIC nº 059.932.021-49, residente e domiciliada nesta Capital. *****

REGISTRO ANTERIOR: R-4 e R-5 da matrícula 33282 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, cujo acervo foi transferido a esta Serventia. *****

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/01/2005. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

Av-1/30.286 - CASAMENTO: - Em atendimento a petição datada de 13.01.2005, acompanhada da Certidão de Casamento, lavrada às fls. 073, do Livro B-22 Aux., Termo 12531, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento, procede-se a averbação do casamento de **DAVID TAVARES DE BRITO** e **MARTHA IOLANDA VIEIRA DOS SANTOS**, realizado em 28.12.1990, sob o regime **comunhão parcial de bens**, passando a nubente a assinar **MARTHA IOLANDA VIEIRA DE BRITO**, documentos aqui arquivados. *****

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/01/2005. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

Av-2/30.286 - ÔBITO: - Em atendimento a petição de 13.01.2005, acompanhada da Certidão de Óbito lavrada às fls. 553, do Livro 04C, Termo nº 3232, do Cartório do de Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Maria da Vitória-BA, procede-se a averbação do óbito de **MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS**, ocorrido em 02.04.1997, que por conseguinte o estado civil da senhora **NILZA VIEIRA DOS SANTOS**, passa a ser **"VIÚVA"**, documentos aqui arquivados. *****

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/01/2005. Itamar Sebastião Barreto. O Oficial

R-3/30.286 - TRANSMITENTES: **MARTHA IOLANDA VIEIRA DE BRITO**, servidora pública, CI nº 744.121 SSP/DF e CIC nº 296.594.501-68 e dando a autorização marital **DAVID TAVARES DE BRITO**, motorista, CI nº 763.525 SSP/DF e CIC nº 305.192.411-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. e **NILZA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, CI nº 118.536 SSP/DF e CIC nº 059.932.021-49, residente e domiciliada nesta Capital; **ADQUIRENTE:** **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA** brasileiro, viúvo, autônomo, CI nº 092.111 SSP/DF e CIC nº 096.507.091-34, residente e domiciliado nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda datada de 12.01.2005, lavrada às fls. 110/111, Livro 0264 do 10º Ofício, Serviço de Notas e Protesto-DF; **VALOR: R\$38.500,00.** *****

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/01/2005. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

R-4/30.286 - TRANSMITENTE: **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA** brasileiro, aposentado, viúvo, CI nº 092.111-SSP/DF e CPF nº 096.507.091-34, residente e domiciliado nesta Capital; **ADQUIRENTE:** **ANTONIA FERNANDES DE MACEDO**, brasileira, secretária, solteira, maior e capaz, CI nº 1.835.008-SSP/DF e CPF nº 843.859.871-49, residente e domiciliada nesta Capital; **INTERVENIENTE CREDORA:** **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede em São José do Rio Preto-SP, CNPJ/MF nº 51.855.716/0001-01; **TÍTULO:** Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Caráter de Escritura Pública com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, datado de 28/05/2007; **VALOR: R\$40.000,00**, pagos ao vendedor da seguinte forma: - **R\$5.293,23**, diretamente pela compradora e devedora fiduciante, com recursos próprios, em moeda corrente nacional, contada e achada exata; e o restante, ou seja, **R\$34.706,77**, através de cheque de emissão da **credora fiduciária**, na qualidade de administradora do Consórcio de Imóveis **RODOBENS**, sob nº 252662, sacado contra o Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiro S/A Agência 0171, nominativo aos vendedores, cruzado em preto cujo recebimento eles vendedores dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, 04/06/2007. Itamar Sebastião Barreto - Oficial.

R-5/30.286 - CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:
DEVEDORA/FIDUCIANTE: **ANTONIA FERNANDES DE MACEDO**; **CREDORA/FIDUCIÁRIA:**

do Distrito Federal

MATRÍCULA

30.286

FICHA

01

VERSO

RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONCORCIOS LTDA., qualificados no R-4 supra; **TÍTULO:** Instrumento Particular constante do R-5 supra; **PACTO DE CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** - A Devedora/Fiduciante, como participante do **Consórcio de Imóveis Rodobens**, subscritora da **COTA 166** do **GRUPO 1557**, tendo sido contemplada na assembléia realizada no dia 13/03/2007, adquiriu o direito ao crédito de **R\$34.975,29**, que devidamente atualizado até a data do título, corresponde a **R\$35.349,14**, crédito esse satisfeito da seguinte forma: **R\$34.706,77**, utilizado com o pagamento de parte do preço da aquisição do imóvel matriculado, **R\$642,37** para pagamento das custas cartorárias nos termos do Contrato de Participação em Consórcio, sendo este último valor pago pelo cheque nº 252661 de emissão da credora fiduciária e sacado contra o Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Agência 0171; **CONFISSÃO DA DÍVIDA:** O débito da Devedora/Fiduciante na data do título, em razão de sua participação no grupo já descrito, administrado pela Credora/Fiduciária, é de **R\$8.707,38**, ou seja, **81,6674%** do valor do bem, correspondente ao saldo de **22 parcelas mensais e sucessivas**, cada uma, sendo, na data do título, no valor de **R\$395,79**. - Mencionado "**débito** (saldo devedor)" tendo por base a faixa inicial, reajustável anualmente, conforme sistema previsto no contrato de participação em consórcio, pelo **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, equivalente cada parcela da Cota/Grupo em referência, ao percentual de **0,8333%** do mesmo bem, às quais serão acrescidas das taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, com vencimento da primeira parcela previsto para **10/08/2007** e a última para **10/05/2009**. **GARANTIA:** - Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a Devedora/Fiduciante, aliena à Credora/Fiduciária, em **caráter fiduciário**, o imóvel objeto desta matrícula nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97. Por força da Lei, a posse do imóvel, fica desdobrada, tornando-se os Devedores/Fiduciantes possuidores diretos e a Credora/Fiduciária possuidora indireta. Para efeito do disposto no Artigo 24, Inciso VI, da Lei 9.514/97, foi indicado o valor de **R\$40.000,00**. Obrigam-se as partes pelas demais condições do título, para fins e efeitos da Lei nº 9.514/97. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/06/2007. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-6/30.286 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO: De acordo com o Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015, de 31/12/1973, procede-se a retificação do R-5 supra para que do mesmo fique constando corretamente o nome da credora fiduciária como sendo: **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, e não como constou. DOU FÉ. Ceilândia-DF, em 14/06/2007. Itamar Sebastião Barreto - Oficial.

Av-7/30.286 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO: De acordo com o Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015, de 31/12/1973, procede-se a retificação do R-5 supra para que do mesmo fique constando corretamente que o valor devido de **R\$8.707,38**, corresponde a **18,3326% do valor do bem**, e não como constou. DOU FÉ. Ceilândia-DF, em 21/06/2007. Itamar Sebastião Barreto - Oficial.

Av-8/30.286 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em atendimento a petição firmada pela parte interessada em 26.08.2009, acompanhada do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária, firmado pelo credor, **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, em 10.08.2009, documentos aqui arquivados, procede-se o cancelamento da alienação fiduciária objeto do R-5 supra, voltando a propriedade plena do imóvel matriculado a Sr^a. **ANTONIA FERNANDES DE MACEDO**, já qualificada. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 02/09/2009. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-9/30.286 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORA FIDUCIANTE: ANTONIA FERNANDES DE MACEDO, já qualificada; **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública datada de 16/07/2019, lavrada às fls. 012/021, do Livro 1458, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal; **VALOR:** R\$50.000,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/1997. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/07/2019. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES

Av-10/30.286 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procede-se a averbação para constar que o código nacional desta matrícula é **021139.2.0030286-16**, de acordo com o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 27/11/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-11/30.286 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento datado de 22/11/2024, protocolado nesta Serventia sob o nº 205.343, em 12/05/2023, intimei a devedora fiduciante, **ANTONIA FERNANDES DE MACEDO**, já qualificada, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que a mesma tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação; sendo que sobre a propriedade ora consolidada **incide a disponibilidade decorrente do artigo 27 do Lei nº 9.514/97**, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 27/11/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

FICHA

2F

MATRÍCULA Nº

30.286

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL